



LEI Nº 9 8 1

DATA: 10 de julho de 2001.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas da Secretaria de Obras Viação e Serviço, na instalação de Usina de Reciclagem de Lixo no valor de R\$ 500.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba ,Estado do Paraná , aprovou , e eu Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos para instalação da Usina de Reciclagem de Lixo, na seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇO	
06.04	Departamento de Serviços	
10.60.3251	Aquisição de Usina de Reciclagem de Lixo	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente na seguinte Receita Orçamentária:

	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1760.00.00	Transferências de Convênio	
1761.00.01	Convênio Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal